



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES

MINAS GERAIS

RUA CINCO Nº 252, CENTRO-TEL-034-3413-1270

DECRETO LEGISLATIVO CM Nº 001/2015
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

**APROVA AS CONTAS SEM RESSALVAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – MG, no uso de suas atribuições, conforme artigo 28, combinado o artigo 31 da Constituição Federal e artigo 13 do Regimento Interno, apresentou, e o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Ficam APROVADAS AS CONTAS SEM RESSALVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, referente ao **exercício de 2013**, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas deste Município, constante nas Notas Taquigráficas anexado ao Projeto de Decreto Legislativo.

Art.2º - O Presidente da Câmara Municipal, deverá tomar as providências cabíveis, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, toda a documentação exigida de conformidade com o Ofício nº 27828/2.014, da Coordenadoria de Apoio à 1ª CÂMARA, datado de 03 de dezembro de 2.014 referente ao **Processo nº 912974, conforme cópias anexas.**

Art.3º - O Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 04 de fevereiro de 2.015.

PEDRO ALCIDES BARBOSA
Presidente